



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre criação de cargo público de provimento efetivo junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novais, e dá outras providências.”

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Novais APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei trata da criação de cargo público de provimento em efetivo junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novais.

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo público de Professor de Apoio, de provimento efetivo, com formação acadêmica de nível superior, passando a quantidade total existente no quadro de pessoal para 07 (sete) cargos públicos.

§ 1º. O valor do vencimento básico do cargo público é o previsto no Grupo E da Tabela de Vencimentos por hora/aula da Classe de Docentes e Especialistas em Educação, do Anexo III, da Lei Complementar nº 27, de 10 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 054, de 18 de junho de 2013.

§ 2º. A jornada de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo público de professor de apoio constam no Anexo II, da Lei Complementar nº 054, de 18 de junho de 2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 06 de outubro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

0041

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
NOVAIS
Juntos fazemos bem mais!

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 03/2017 que dispõe sobre criação de cargo público de provimento efetivo junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novais, e dá outras providências.

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

Venho por meio desta trazer para apreciação desta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 03/2017, de 06 de outubro de 2017, que dispõe sobre criação de cargo público de provimento efetivo junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novais, e dá outras providências.

A elaboração do presente Projeto de Lei visa reorganizar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novais, em especial ao Setor de Educação, ampliando os recursos humanos afim de garantir atender a demanda e possibilitar uma melhor qualidade na prestação do serviço prestado aos nossos alunos.

A aprovação da presente lei é de fundamental importância para criação de um sistema organizacional mais dinâmico e moderno, visando, sobretudo, a implementação do princípio constitucional da eficiência na prestação de serviço e execução da finalidade principal do Poder Público, que é neste caso atender adequadamente os alunos da nossa rede municipal de ensino.

São estas, senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
FLÁVIO APARECIDO SIMÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Novais – SP

0042



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1.-Origem:

No Exercício de 2017.

Recursos orçamentários consignados na Lei nº 558, de 22 de Novembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Novais para o Exercício de 2017, alocados na respectiva função, sub-função e programa de governo correspondente.

Nos Exercício de 2018 e 2019.

Recursos orçamentários alocados no planejamento municipal e a serem consignados em cada Lei Orçamentária Anual, nas respectivas, funções e programas de governo correspondentes.

2.-FINANCEIRO

2.1.-Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Novais, 06 de outubro de 2017.


FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

0043



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

ESTIMATIVA DE IMPACTO DO AUMENTO, EM VALORES:

EXERCÍCIOS	VALORES DAS NOVAS DESPESAS
2017 (Novas Despesas: 3 meses + Encargos)	R\$ 7.358,00
2018 (Novas Despesas: 13 meses + Encargos)	R\$ 33.110,00
2019 (Novas Despesas: 13 meses + Encargos)	R\$ 34.766,00

PREVISÃO FUTURA: PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Exercício	Receita Corrente Líquida Estimada para o exercício:	Aumento das Despesas	Impacto % Previsto em Relação à RCL
2017	R\$ 19.035.000,00	R\$ 7.358,00	0,03 %
2018	R\$ 18.380.000,00	R\$ 33.110,00	0,18 %
2019	R\$ 18.380.000,00	R\$ 34.766,00	0,18 %

Prefeitura Municipal de Novais, 06 de outubro de 2017.


FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

0044



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2017, de 06/10/2017, vem perante o Poder Legislativo de Novais, **DECLARAR**, que:

a)- as para as novas despesas de caráter continuado previstas, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2017 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Legislativo;

Prefeitura Municipal de Novais, 06 de outubro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

0045